



## LEI Nº 192/2014 de 12 de março de 2014.

Câmara Municipal de Candéal.  
**R E C E B I D O**  
13.03.2014  
José Romão Laranjeira

“Denomina o Conjunto Residencial, do Programa Minha Casa, Minha Vida, construído no bairro São Roque, na Estrada vicinal de Candéal ao Laranjo e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Candéal - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 61, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.


Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Conjunto Residencial, do Programa Minha Casa, Minha Vida, construído no Bairro São Roque na Estrada vicinal do antigo matadouro ao Laranjo, recebe a denominação de **CONJUNTO RESIDENCIAL MAESTRO NILO**.

**Art. 2º** - A denominação conforme descreve o Artigo 1º, homenageia o Sr. Nilo Pereira de Souza, autor do arranjo musical do Hino de Candéal, cidadão natural de Candéal, sendo conhecido como **MAESTRO NILO**.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e sanção revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candéal, 12 de março de 2014.

  
Fernando Nere  
Prefeito Municipal